

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
COORDENAÇÃO

NOTA n. 00050/2017/COORD/AGUCS/CSAGU/AGU

NUP: 00696.000169/2017-35

INTERESSADOS: CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ASSUNTOS: OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A PESSOAL

Senhor,

1. **Informa-se** a Vossa Excelência que está encerrada a deliberação referente a sessão eletrônica do Conselho Superior da Advocacia-Geral Da União - CSAGU, de 3 de julho de 2017, referente ao item abaixo descrito.

ITEM 1 - PROCESSO N° 00696.000170/2017-60 – INTERESSADA:
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN - ASSUNTO:
REMOCÃO POR PERMUTA DE MEMBROS DA CARREIRA DE
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL – SEGUNDA FASE – ABERTO
PELO EDITAL PGFN N° 07, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Trata-se da minuta de edital que tem por objetivo divulgar a homologação das listas de precedência e de remoção por permuta definitivas dos membros da carreira de Procuradores da Fazenda Nacional, referente à segunda fase do concurso de remoção e de remoção por permuta, da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, veiculado pelo Edital PGFN N° 04, de 02 de março de 2017, Edital PGFN N° 07, de 14 de junho de 2017 e Edital PGFN N° 8, de 22 de junho de 2017.

Informa-se que:

- (i) por meio do Edital PGFN Nº 04, de 2 de março de 2017, foram abertas as inscrições para primeira fase do concurso de remoção e de remoção por permuta, a pedido, de membros da carreira de Procurador da Fazenda Nacional.
- (ii) por meio do Edital PGFN Nº 06, de 23 de maio de 2017, foi divulgado o resultado provisório do referido concurso de remoção e de remoção por permuta.
- (iii) por meio do Edital CSAGU Nº 108, de 12 de junho de 2017, foi divulgado o resultado definitivo do citado concurso de remoção e de remoção por permuta.
- (iv) por meio do Edital PGFN Nº 07, de 14 de junho de 2017, foram abertas as inscrições para a segunda fase do concurso de remoção e remoção por permuta nacional, para os candidatos do Distrito Federal.
- (v) por meio do Edital PGFN Nº 8, de 22 de junho de 2017, foi divulgado o resultado provisório referente à segunda fase do concurso de remoção e remoção por permuta nacional, para os candidatos do Distrito Federal.

Ressalta-se que nos termos da NOTA/PGFN/DGC/COGEP/Nº 580/2017, não foram interpostos recursos contra o resultado provisório referente à segunda fase do concurso de remoção e remoção por permuta nacional, para os candidatos do Distrito Federal, objeto do Edital PGFN Nº 8, de 22 de junho de 2017, acima citado.

Neste sentido, faz-se necessário a homologação, pelo Conselho Superior, do resultado definitivo referente à segunda fase do concurso de remoção e remoção por permuta nacional, para os candidatos do Distrito Federal.

2. Registram-se os votos do Procurador-Geral da União Substituto (Seq. 12); do Procurador-Geral da Fazenda Nacional (Seq. 8); do Consultor-Geral da União (Seq. 11); do Corregedor-Geral da Advocacia da União Substituto (Seq. 9); e do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional (Seq. 10), todos de acordo com a aprovação da minuta de edital apresentada e, consequentemente, pela homologação do resultado definitivo relativamente à segunda fase do concurso de remoção e remoção por permuta nacional, para os candidatos do Distrito

À consideração superior.

Brasília, 07 de julho de 2017.

MARCILIO MACHADO JUNIOR

Secretaria do Conselho Superior

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00696000169201735 e da chave de acesso 9a39a7ec